



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2019

Altera a redação dos artigos 129-A e 129-B da Lei Complementar nº 01/2005, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, com revogação expressa da Lei Complementar nº 013/2015, de 17 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 129-A e 129-B da Lei Complementar nº 01/2005, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, com revogação expressa da Lei Complementar nº 013/2015, de 17 de dezembro de 2014, para efeito de regulamentação da concessão de Gratificação para os servidores efetivos do cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – Tide, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em função da decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas do Paraná, por meio do Acórdão nº 578/2018 - Tribunal Pleno, originário do Processo nº 655036/16, que passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 129-A – Ao servidor efetivo ocupante de cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das funções inerentes ao Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio – TFD e de Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência e Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de – SAMU, será concedida Gratificação, nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS e Urgência e Emergência – GUE, desde que atendidos os seguintes requisitos: (NR)

lba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

I – a Gratificação de Transporte Sanitário – GTS para os cargos de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das funções inerentes ao Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio – TFD e de Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, será fixada no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), devendo o servidor comprovar ser maior de 21 anos, possuir ao menos diploma de nível médio e habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E, bem como ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada cinco anos; (NR)

II – a Gratificação de Urgência e Emergência – GUE para os cargos de Agente de Máquinas e Veículos – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das funções inerentes ao Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência e Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de – SAMU, será fixada no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), devendo o servidor comprovar ser maior de 21 anos, possuir ao menos diploma de nível médio e habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E, bem como ter recebido treinamento especializado no auxílio a Equipe de Saúde no atendimento ao paciente e reciclagem em cursos específicos a cada cinco anos. (NR)

Art. 129-B – As Gratificações previstas no artigo anterior poderão ser concedidas aos servidores detentores de cargos de Agente de Máquinas e Veículos – Motoristas de outras Secretarias Municipais, bem como a funcionários celetistas, desde que preenchidos os requisitos legais, visando adequação, readequação ou substituição dos motoristas que operam o Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio – TFD e de Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência e Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de – SAMU. (NR)

Cher



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Parágrafo único – Os servidores ou funcionários celetistas, operadores do Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio – TFD e de Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar, bem como Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência e Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de – SAMU, cumprirão jornada de trabalho de 12/36 horas, em regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, nos termos da Lei Municipal nº 1.289, de 17 de junho de 2014. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Lei Complementar nº 013/2015, de 17 de dezembro de 2014.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2019.

VALTER PERES

Prefeito Municipal